



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS: PORTUGUÊS E ESPANHOL - CERRO LARGO

RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - CCLL - CL (10.38.04.12)

Nº do Protocolo: 23205.019776/2025-69

Cerro Largo-RS, 25 de julho de 2025.

Altera o Regulamento de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) no Projeto Pedagógico (PPC) 2019 do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura do *Campus* Cerro Largo.

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura, *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) os Artigos 7º a 11 do Anexo I da Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, de 17 de dezembro de 2021;
- b) o Artigo 28 do Anexo I da Resolução Nº 40/CONSUNI-CGAE/UFFS/2022, de 12 de dezembro de 2022, Regulamento da Graduação da UFFS; e
- c) a decisão do colegiado do curso registrada na Ata de Colegiado Nº 5/CCLL - CL/UFFS /2025 do dia 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo II Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Projeto Pedagógico (PPC) 2019 do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura do *Campus* Cerro Largo, artigos com as seguintes redações:

Art. 3º - A Fica estabelecido Grupo de Atividades Curriculares de Extensão e de Cultura (ACEs), com a descrição, carga horária e documentos comprobatórios das atividades conforme o quadro abaixo:

Grupo	Descrição da atividade	Comprovação	Carga horária
	Participação como protagonista em evento com apresentação de trabalho ou poster derivado de participação em atividade de extensão.	Certificado ou comprovante de apresentação	40h por trabalho apresentado

Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACEs)	Publicação de resumo derivado de participação em atividade de extensão.	Resumo do evento	20h por trabalho publicado
	Publicação de capítulo de livro com ISBN derivado de participação em atividade de extensão.	Capítulo do livro, com a ficha bibliográfica e índice	40h por trabalho publicado
	Publicação de artigo em revista acadêmica com ISSN derivado de participação em atividade de extensão	Artigo com os dados da revista	40h por trabalho publicado
	Participação como protagonista em eventos ou cursos relacionados à área específica ou geral do curso	Certificado ou declaração de ministrante de curso de extensão contendo carga horária e período de realização	100% da carga horária certificada
	Participação na organização de eventos no âmbito do curso	Certificado /atestado de organizador, com carga horária	100% da carga horária certificada
	Participação em projetos ou programas de extensão como bolsista ou voluntário em áreas relacionadas à formação específica ou geral do curso, com no mínimo um semestre comprovado	Certificado ou declaração contendo o período e carga horária	Até 80h por semestre

Art. 3º - B São consideradas Atividades Curriculares de Extensão e de Cultura (ACEs) aquelas que apresentam como características:

- I. Sejam realizadas sob a coordenação e/ou orientação docente;
- II. Promovam o envolvimento da comunidade externa, preferencialmente na área de abrangência regional da UFFS, como público-alvo;
- III. Atendam às exigências requeridas pelo perfil do egresso e pelos objetivos da formação previstos no PPC do curso;
- IV. Tenham o discente como protagonista no levantamento das demandas, no planejamento, na organização, na execução ou na avaliação das atividades de extensão e cultura;
- V. Sejam ações que promovam questões sociais relevantes;

VI. Ofereçam a participação democrática e plural dos atores sociais e promovam o diálogo entre a universidade e a sociedade;

VII. Classifiquem-se entre uma das seguintes modalidades: Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação de Serviços;

§ 1º Atividades de extensão em que o estudante não seja protagonista, ou que não se enquadrem entre os incisos acima, deverão ser submetidas como ACCs pelos estudantes no respectivo sistema.

§2º Certificados de participação em atividades de extensão devem ser emitidos pela PROEC/UFFS ou por outra instituição, respeitados os Art. 3º, Inciso XII e Art. 9º, incisos de I a VI e §1º e §2º, da Resolução Nº 93/CONSUNI/UFFS/2021;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 18º do Decreto no 12.002/2024.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Letras: Português e Espanhol - Licenciatura do *Campus* Cerro Largo, 5ª Reunião Ordinária, em 16 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/07/2025 14:08)

DEMETRIO ALVES PAZ

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLL - CL (10.38.04.12)

Matrícula: ###344#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/07/2025** e o código de verificação: **3d14c5bfb1**